

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023**

Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21

**01. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e se for o caso a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1. O presente termo de referência objetiva a dispensa de licitação para a compra do **medicamento Esbriet® 267mg (Pirfenidona)** atender demandas do paciente de Ordem Judicial.

| ITEM | QUANT. | UNID.  | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREÇO MÉDIO (UNIDADE) | TOTAL        |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 01   | 03     | CAIXAS | <b>Esbriet® 267mg (Pirfenidona)</b><br>Cápsulas gelatinosas duras de 267 mg em frasco com 90 cápsulas. É utilizado para tratamento da fibrose pulmonar idiopática – FPI (doença que atinge os dois pulmões, caracterizada por aparecimento de fibrose, ou seja, tecido de cicatriz, que substitui o tecido pulmonar normal e provocando falta de ar), reduz o acúmulo de células inflamatórias em resposta a vários estímulos. Também atenua a formação de fibroblastos (células de fibrose) e a produção de substâncias que promovem a inflamação | R\$6.290,00           | R\$18.870,00 |

1.2. A entrega do produto será de forma imediata, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública adquirir bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Está prevista no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343 de 20 de dezembro de 2024.

**02. Fundamentações da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos usuários demandados de Ordem Judicial, inclusive prestar assistência. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. O Estudo Técnico preliminar – ETP foi feito levando-se em consideração as empresas informarem ter condições de fornecer o produto dentro do prazo e exigências estabelecidas. Este estudo serviu como bases para a escolha de quais produtos estão sendo solicitados neste termo de referência.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo.

2.4. A fundamentação legal para esta aquisição encontra-se no Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 24 e na Lei Federal nº 8.080/90 Art. 24 e 25.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**03. Descrições da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução apresentada consiste na compra do medicamento **Esbriet® 267mg (Pirfenidona)**, destinado ao paciente de Ordem Judicial, demonstrando ser a mais adequada para atender a essa demanda.

Oferecer serviço de qualidade vai muito além de satisfazer um pedido médico, trata-se de um investimento crucial no desenvolvimento da saúde do ser humano, sendo ele, físico, mental e emocional. O fornecimento do equipamento visa garantir a melhoria da qualidade de vida do paciente.

**04. Requisitos da contratação.**

- 4.1. Cabe a empresa apresentar:
- 4.2. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- 4.3. Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, preferencialmente com grifo para melhor visualização e agilidade na análise, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos foram passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua acessibilidade.
- 4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda: efetuar a entrega dos produtos solicitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

**05. Modelos de execução do objeto**

- 5.1. O fornecimento será tendo em vista se tratar de compra de produto para uso imediato com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2. O transporte do produto será acompanhado de nota fiscal, e entregue ao endereço Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tadeu de Oliveira Cunha 1030. Bairro Alvorada;
- 5.3. A entrega deverá atender ao horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00;
- 5.4. Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa POR ESCRITO para Secretaria de Municipal de Saúde justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

**06. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

- 6.1. Os produtos serão recebidos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 6.3. O Município de João Pinheiro poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do equipamento em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto;
- 6.4. A verificação será realizada por seus fiscais devidamente designados, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto;
- 6.5. Na eventualidade da Secretaria Municipal de Saúde recusar-se a receber o produto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à proposta de ser refeito;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;
- 6.7. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Cássia Maria Alves Trajano;
- 6.8. João Pedro Dias de Souza – Responsável pelo Setor de medicamentos Judiciais – Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.9. Ana Caroline Mendes da Silva – Fiscal de Contrato.

**7. Critérios de medição e de pagamento**

- 7.1. Os objetos adquiridos no ato da entrega para conferir se está de acordo com a quantidade solicitada;
- 7.2. Os objetos adquiridos em caixas ou unidades serão conferidos conforme unidade de medida informada neste termo;
- 7.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no edital. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 7.4. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mensalmente ou trimestral, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;
- 7.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

**08. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

- 8.1. Os critérios de seleção são aqueles previstos em conformidade com a Lei 14133/2021;
- 8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.3. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**09 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)**. O valor teve como base a média dos preços praticados feitos com base no levantamento de mercado.

**10. Adequações orçamentárias**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios, nos orçamentos abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2622      3.3.90.00      **Ficha:** 290 ✓

10.2. As despesas decorrentes desse termo de referência têm previsão na LDO e PPA vigentes.

**11. Obrigações da contratante**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com as especificações;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- 11.3. Fiscalizar os objetos que estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 11.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 11.5. Realizar o pagamento dos objetos, nos termos do contrato;
- 11.6. A Secretária Municipal de Saúde, solicitante deste procedimento é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

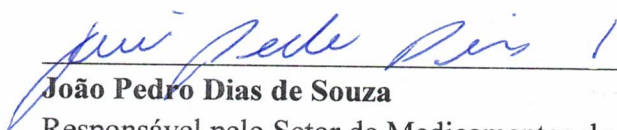
**12. Obrigações da contratada**

- 12.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete a contratada:
- 12.2. Responsabilizar-se por todos os produtos;
- 12.3. Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

**13. Subcontratação**

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

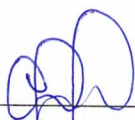
**14. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**



**João Pedro Dias de Souza**

Responsável pelo Setor de Medicamentos de Ordem Judicial

**15. Aprovado e assinado pela autoridade do órgão:**



**Cássia Maria Alves Trajano**

Secretária Municipal de Saúde.

João Pinheiro, 28 de fevereiro de 2025.